

**CONTRATO: N° 202/2023**

**PROCESSO: N° 142/2023**

**DATA: 29/08/2023**

### **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I.**

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede administrativa na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob o nº 344.372.821 - 91, RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO MATTIELO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88.245.485/0001-24**, com sede administrativa na Rua Ricardo Cinelli, nº 181, bairro Maria Goretti, no município de Bento Gonçalves - RS, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr. Luiz Carlos Menegotto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 131.587.830-53, RG nº 1017661958, expedida pelo órgão SSP – PC/RS, residente e domiciliado na Avenida Barracão, nº 1175, cidade de Bento Gonçalves/RS, denominada neste instrumento de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, de conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 33/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1-** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para fornecimento de Larvicida Biológica B.T.I. (*Bacillus Thuringiensis* variedade *Israelensis*) que serão utilizados no controle dos simulídeos (borrachudos), para atender as demandas da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme item a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	200	LT	Larvicida Biológico B.T.I. ( <i>Bacillus Thuringiensis</i> variedade <i>Israelensis</i> ). Formulação do tipo Suspensão Aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de <i>Bacillus Thuringiensis</i> variedade <i>Israelensis</i> ; 1.200 UTI/mg (unidades Toxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para uso em água potável. Deverá ser condicionado em galões de 10 litros, rótulo em português, lacrados e com impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses contados da data de entrega até o seu vencimento.	183,00	36.600,00

#### **2 – DA ENTREGA**

**2.1 -** A CONTRATADA deverá entregar o produto adquirido junto ao prédio da administração municipal, sito Avenida do Comércio, 196, centro, neste município, após a emissão de **Ordem de Entrega** por parte da Secretária

Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, no prazo não superior a 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação pela Licitante vencedora do certame.

### **3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida pela entrega do produto ora adquirido, o valor total de R\$ **36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais), sendo que nesse preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

**3.2** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

**3.3** – É requisito para efetuar-se o pagamento que, no prazo fixado, seja realizado e atestado o recebimento pelo almoxarifado do município.

**3.4** - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal constando a identificação do presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 33/2022 e número do contrato a ser firmado.

**3.5** – O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, boleto, transferência bancária, conforme indicação da contratada.

**3.6** – Serão deduzidos (caso houver) todos os eventuais impostos municipais, por ocasião do pagamento.

**OBS:** Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

### **4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, conforme classificação a seguir:

**P. A | 2067 | 3390304000000 – MATERIAL BIOLÓGICO | RV – 1**

### **5 – DA VIGÊNCIA:**

**5.1** - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### **6 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**6.1** - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades e multas previstas na DP nº 108/2018, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

### **7 – DA RESCISÃO:**

**7.1** - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**7.2** - O contrato poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **8 – DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**8.2** - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3** – A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados com observância das normas de segurança e higiene do trabalho em vigor;

**8.4** - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da prestação dos serviços objeto deste contrato, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**8.5** – O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, bem como tem direito de pedir a substituição de algum profissional que não atenda aos serviços solicitados.

**8.6** - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Sra. **Leticia Fatima Taschetto, Agente de combate a Endemia, Matrícula nº 860/0.**

## **9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

**9.2** - Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório Pregão Presencial nº 33/2022, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**10.2** - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**10.3** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

**10.4** – As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito- RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

**10.5** – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Rodeio Bonito/RS, 29 de agosto de 2023.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Comércio e Representação Mattiolo Ltda – EPP**  
**CNPJ: 88.245.485/0001-24**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**  
**Leticia Fatima Taschetto**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**De acordo em data supra:**

**Assessoria jurídica.**

**Paula Geisa Pena**

**OAB/RS 100.5361**